



Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado

Versão [●]



Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado

Versão	Data de Aprovação	Validação Técnica (cargo/nome)
[.]	[.]	[.]
[.]	[.]	[.]



1. OBJETIVO

A presente Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado (“Política”), dispõe acerca das regras e procedimentos que nortearão a aquisição de ativos de crédito privado por fundos sob gestão da Brado Capital Administradora de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“BRADO CAPITAL”), especialmente por parte de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento multimercados - crédito privado (“FICs de FIMs - CP” ou “Fundos Investidores”), em conformidade com o Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e em linha com as recomendações do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN emitido pela Superintendência de Investidores Institucionais da CVM, com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado).

Para efeito do disposto na presente Política, são considerados “Ativos de Crédito Privado”, nos termos das políticas de investimentos constantes dos regulamentos dos FICs de FIMs – CP, (i) majoritariamente, as cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14, conforme alterada, dentre outras modalidades de fundos; e (ii) minoritariamente, os ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas, ou seja, de emissão de pessoas jurídicas de direito privado.

2. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pelo cumprimento dos aspectos atinentes a esta Política recairá sobre o Comitê de Investimentos (“Comitê”), o qual fará reuniões ordinárias, a priori, com periodicidade mensal, ou extraordinárias, caso a equipe de Gestão vislumbre a aquisição e/ou alienação em potencial de algum Ativo de Crédito Privado.

As decisões tomadas no âmbito deste Comitê são registradas em atas, as quais são arquivadas na sede social.



Caberá ao Comitê deliberar sobre:

- (i) os Ativos de Crédito Privado que as carteiras dos Fundos Investidores possam adquirir e/ou se desfazer, com base nos resultados da *due diligence* e análises quantitativa e qualitativa;
- (ii) o perfil de risco das contrapartes em operações envolvendo contratos de swap, opções ou derivativos realizados em balcão;
- (iii) o grau de exposição a ser assumido pelos Fundos Investidores nas operações de crédito privado;
- (iv) a manutenção ou não dos Ativos de Crédito Privado e/ou operações subjacentes (“Operações de Crédito Privado”) existentes nas carteiras dos Fundos Investidores, as suas respectivas reavaliações e monitoramentos; e
- (v) as ações a serem tomadas mediante a eminência ou existência de indícios de inadimplência de devedores ou contrapartes em Ativos de Crédito Privado ou Operações de Crédito Privado.

3. DUE DILIGENCE, ANÁLISES E MONITORAMENTO

Caberá [à analista interno integrante da Diretoria] a realização da *due diligence* e das análises quantitativa e qualitativa dos Ativos de Crédito Privado objeto de compra e/ou venda por parte das carteiras dos Fundos Investidores, nos termos das métricas, indicadores e limitadores qualitativos e quantitativos estabelecidos nas políticas de investimentos contidas em seus respectivos regulamentos.

Referido analista será responsável também pelo monitoramento dos Ativos de Crédito Privado após as respectivas compras por parte dos Fundos Investidores.

3.1. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento reavaliará periodicamente a qualidade de crédito pertinente aos Ativos de Crédito Privado integrantes das carteiras dos Fundos Investidores.



Dentre esses critérios de qualidade, serão considerados os resultados, performances, percentual de detenção, relevância, notas de ratings e capacidades de solvência dos devedores e pagamento dos garantidores, dentre outros, conforme aplicáveis.

Os controles dos Ativos de Crédito Privados serão realizados por meio de planilhas manuais e eletrônicas, alimentadas por dados do mercado para cálculos de retorno, *market to market* - MtM e taxa interna de retorno TIR, dentre outros.

4. EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

Em caso de deterioração da qualidade de crédito de determinado Ativo de Crédito Privado, o analista responsável pelo monitoramento, ao identificar tal situação, deverá formalizá-la ao Comitê, que poderá considerar a tomada das seguintes medidas: **(i)** a potencial venda, total ou parcial, do respectivo Ativo de Crédito Privado, ainda que acompanhada de eventual perda financeira; e/ou, conforme o caso, **(ii)** a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis visando a recuperação dos respectivos créditos que o representam.

5. CONTROLE E REVISÃO

Caberá ao [Diretor de Gestão e ao Comitê] a responsabilidade pela implementação e monitoramento periódico desta Política, de forma a assegurar o cumprimento das suas disposições. A presente Política será revisada anualmente ou, se necessário, em virtude de alterações legais ou normativas, em menor periodicidade.

6. RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO

Esta Política foi elaborada pela [Diretoria de Gestão e pelo Comitê] da BRADO CAPITAL.



7. DISTRIBUIÇÃO DA POLÍTICA

Essa Política será distribuída eletronicamente (por e-mail, pela internet e/ou pela intranet) para todos os colaboradores e terceiros da BRADO CAPITAL.